

ACÓRDÃO Nº 1457/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC nº 007.637/2012-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração em Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (CNPJ nº 00.461.251/0001-22).
 - 3.2. Responsáveis: Domingos Anchieta de Paula Lopes (CPF nº 017.167.512-68); Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater - PA (CNPJ nº 05.402.797/0001-77); Fundação de Apoio Ao Desenvolvimento da Extensão Rural (CNPJ nº 04.454.196/0001-45); Suleima Fraiha Pegado (CPF nº 049.019.592-04) e Ítalo Cláudio Falesi (CPF nº 000.481.782-68)
 - 3.3. Recorrentes: Suleima Fraiha Pegado (CPF nº 049.019.592-04); Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater - PA (CNPJ nº 05.402.797/0001-77) e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão Rural (CNPJ nº 04.454.196/0001-45).
4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Pará.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR) e Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).
8. Representação legal:
 - 8.1. Emanuel Claudio Tavares Araújo (17343/OAB-PA), representando Fundação de Apoio Ao Desenvolvimento da Extensão Rural.
 - 8.2. Rosa Maria Soares Couto (16481/OAB-PA), representando Ítalo Cláudio Falesi.
 - 8.3. Melina Silva Gomes (17067/OAB-PA) e outros, representando Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater - PA.
 - 8.4. Luana Tainah Rodrigues de Mendonça (28.949/OAB-DF) e outros, representando Suleima Fraiha Pegado.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recursos de reconsideração interpostos pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/PA, por Suleima Fraiha Pegado, ex-Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social do Estado do Pará/Seteps/PA e pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão Rural - Fadex contra o Acórdão nº 4.580/2014 – Primeira Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer dos recursos de reconsideração interpostos pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/PA, por Suleima Fraiha Pegado, ex-Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social do Estado do Pará/Seteps/PA e pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão Rural - Fadex, para, no mérito, dar-lhes provimento parcial a fim de tornar sem efeito o subitem 9.4 do Acórdão nº 4.580/2014 – Primeira Câmara, afastando, dessa forma, a aplicação de multa aos responsáveis relacionados no mencionado subitem;
 - 9.2. manter em seus exatos termos os demais itens e subitens do Acórdão nº 4.580/2014 – Primeira Câmara; e
 - 9.3. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, aos recorrentes, aos demais interessados e à Procuradoria da República no Estado do Pará.
10. Ata nº 6/2017 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 7/3/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1457-06/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador